PROJETO DE LEI nº 011/2014, DE 05 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), visando o pagamento de contribuição anual para o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.303.0050.2068 – Manter e Ampliar a Farmácia Básica
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.70.00.0000 – Transf. À Instituições Multigovernamentais
3.3.70.41.0000 – Contribuições – Fonte 303.....R$ 9.000,00
S o m a .....R$ 9.000,00
T O T A L .....R$ 9.000,00
==========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.303.0050.2068 – Manter e Ampliar a Farmácia Básica
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.0000 – Material, Bem ou Serv. p/distr. Grat. – Fonte 303 R$ 9.000,00
S o m a .....R$ 9.000,00
T O T A L .....R$ 9.000,00
==========

(Segue/Fls.02)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de março de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 012/2014

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 011/2014, dispondo sobre autorização para criar um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), visando o pagamento de contribuição anual para o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Esclarecemos que a necessidade da criação do elemento 3.3.70.41.0000 – Contribuições na dotação orçamentária 02.014.10.303.0050.2068 – Manter e Ampliar a Farmácia Básica visa adequar o orçamento da Secretaria de Saúde, visando o pagamento de contribuição anual para o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, o qual realiza a aquisição de medicamentos básicos, que são repassados aos municípios.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de março de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR